EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE PETROLINA

EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Petrolina, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais de nível superior, técnico, médio e fundamental, para atuação nos equipamentos públicos, serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social, bem como nas demais pastas executivas vinculadas à Secretaria, a saber: Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Secretaria Executiva da Mulher, Secretaria Executiva das Juventudes e Secretaria Executiva de Assistência Social.

Este processo seletivo tem caráter temporário e emergencial, sendo regido pela Lei Federal nº 8.745/1993, Decreto nº 4.748/2003, Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), NOB-RH/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, legislação municipal pertinente e pelas condições estabelecidas neste Edital, e será executado pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF/FACAPE, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, conforme as disposições do Convênio nº 001/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será executado pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF/FACAPE, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, conforme as disposições do Convênio nº 001/2025 e seus aditivos.

1.2. A seleção terá duas fases procedimentais: **I –** verificação dos requisitos mínimos e da regularidade da inscrição, de caráter eliminatório; e **II –** avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter exclusivamente classificatório, **conforme o Anexo III**, com execução sob a responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos da AEVSF - Autarquia Educacional do Vale do São Francisco FACAPE – Faculdade de Petrolina, para todas as funções.

1.3. O candidato deve ler atentamente o Edital antes da inscrição, sob pena de eliminação por descumprimento de normas, sendo de sua inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação do resultado e demais etapas e informações pertinentes a esse processo seletivo através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina.

1.4. Caso haja vagas não preenchidas, poderão ser convocados candidatos aprovados e classificados respeitando a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

1.5. A validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final.

1.6. Os candidatos poderão ser lotados em qualquer equipamento ou serviço vinculado à Secretaria, na zona urbana ou rural do município, conforme necessidade da Secretaria.

1.7. Cada candidato poderá realizar uma única inscrição, para uma única função específica.

2. FUNÇÕES, NÍVEIS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

As funções, suas principais atividades/atribuições e a remuneração correspondente estão detalhadas nas tabelas a seguir, organizadas por nível de escolaridade. Para este processo seletivo, as vagas foram definidas com base nas necessidades atuais da Secretaria. Os salários foram ajustados para garantir que nenhum valor seja inferior a R$ 1.621,00, conforme solicitação.

2.1. NÍVEL SUPERIOR

As funções de Nível Superior são cruciais para o planejamento e a execução das políticas socioassistenciais. As jornadas de trabalho podem variar entre 30h e 40h semanais, dependendo do programa ou serviço.

Função	Remuneração	Principais Atividades e Pré-requisitos
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR DO CRAS, CREAS, CENTRO POP, UNIDADES DE ACOLHIMENTO, CADÚNICO, COM FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL)	R$ 2.365,13	Acolhimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento de famílias; Planejamento e implementação de serviços, programas e projetos; Desenvolvimento de atividades coletivas, visitas domiciliares e busca ativa; Apoio técnico aos profissionais e articulação com a rede socioassistencial; Registro em sistemas de informação e participação em reuniões de planejamento. **Pré-requisito:** Graduação em Serviço Social e registro no Conselho Regional. Carga horária: 30h

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE PETROLINA

PEDAGOGO	R$ 1.621,00	Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada equipamentos de assistência social-comunidade; Elaborar planos de atividades pedagógicas voltadas à inclusão social; Inteirar-se da proposta político-pedagógica do Sistema Municipal de Ensino para interação das políticas de acompanhamento social de crianças e adolescentes; Elaborar propostas e estratégias de intervenção social para trabalhar conflitos vivenciados pela comunidade; Coordenar programas e projetos de natureza educativa; Atuar no planejamento e execução do programa de interação social; Realizar o planejamento e execução de projetos de acordo com o plano de ação e cronograma; Organizar os recursos dos projetos; Planejar, solicitar e prestar conta de recursos financeiros e materiais necessários. **Pré-requisito:** Formação em Pedagogia. Carga horária: 30h

2.2. NÍVEL MÉDIO

Os profissionais de Nível Médio desempenham funções essenciais de suporte, execução e atendimento direto aos usuários, com carga horária de, com exceção de cargos sob regime de plantão.

Função	Remuneração	Principais Atividades e Pré-requisitos
EDUCADOR/CUIDADOR (PLANTONISTA)	R$ 1.650,00	Atuar em abrigos ou locais de acolhimento institucional; promover cuidados básicos com alimentação, higiene, medicação e proteção dos acolhidos; organizar ambiente físico e atividades; contribuir para autonomia e

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Acolhe

SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE PETROLINA

		independência; registrar informações sobre o desenvolvimento dos acolhidos; acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros; apoiar no desligamento dos acolhidos; ministrar medicação; executar demais atividades correlatas; trabalhar em escala de plantão, inclusive noturno. **Pré-requisito**: Nível médio completo. Carga horária: 12h/36h
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R$ 1.621,00	Traduzir e interpretar textos, conversações, palestras e atividades didático-pedagógicas; Examinar previamente o material a ser traduzido; Transpor textos para Libras ou português; Interpretar conteúdos curriculares e culturais; Executar demais atividades correlatas. **Pré-requisito:** Nível médio com curso técnico em Libras. Carga horária: 30h
ORIENTADOR(A) SOCIAL	R$ 1.621,00	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência; Promover atenção, proteção e garantia de direitos; Acompanhar usuários; Organizar eventos artísticos, lúdicos e culturais; Apoiar mobilização intersetorial; Elaborar registros e relatórios; Apoiar orientação, encaminhamento e acesso a políticas públicas; Participar de reuniões e planejamento; Desenvolver atividades preventivas e de inclusão social. **Pré-requisito:** Nível médio completo, com curso de aperfeiçoamento em atividades socioeducativas.

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SEGHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

		Carga horária: 40h

2.3. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

As funções de Nível Fundamental Completo são vitais para a manutenção e operação das instalações e serviços da Secretaria, com carga horária de 40h semanais, com exceção de cargos sob regime de plantão.

Função	Remuneração	Principais Atividades e Pré-requisitos
AJUDANTE DE PEDREIRO(A)	R$ 1.621,00	Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho, para levar a bom termo a execução de suas tarefas; Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade; Efetuar carga, descarga e transporte de materiais; Escavar valas e fossas; Abrir sulcos em pisos e paredes; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais para obtenção de concreto ou argamassa; Preparar e transportar materiais, ferramentas e aparelhos, limpando-os e arrumando-os de acordo com instruções. **Pré-requisito:** Nível fundamental completo. Carga horária: 40h
AUXILIAR DE LIMPEZA	R$ 1.621,00	Executar limpeza e conservação de instalações, móveis e utensílios; coletar e acondicionar lixo; Zelar por equipamentos e utensílios; Manter móveis encerados; Utilizar EPI e seguir normas de segurança; Executar demais atividades correlatas. **Pré-requisito:** Nível fundamental completo. Carga horária: 40h
COZINHEIRO(A)	R$ 1.738,00	Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; Preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outros; Realizar cozimentos em larga escala de vegetais, cereais, legumes e carnes; Preparar sobremesas e sucos dietéticos; Supervisionar auxiliares de cozinha; Manter

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE PETROLINA

		guarda e conservação dos alimentos; Operar fogões, aparelhos e equipamentos de cozinha; Executar tarefas afins. **Pré-requisito:** Nível fundamental completo. Carga horária: 40h
COZINHEIRO(A) (PLANTONISTA)	R$ 1.738,00	Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; Preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outros; Realizar cozimentos em larga escala de vegetais, cereais, legumes e carnes; Preparar sobremesas e sucos dietéticos; Supervisionar auxiliares de cozinha; Manter guarda e conservação dos alimentos; Operar fogões, aparelhos e equipamentos de cozinha; Executar tarefas afins. **Pré-requisito:** Nível fundamental completo. Carga horária: 12h/36h
ELETRICISTA	R$ 1.621,00	Realizar manutenção preventiva e corretiva; Instalação de quadros de distribuição de força e análise de consumo de energia; Ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos; Identificar defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos. **Pré-requisito:** Nível fundamental completo. Carga horária: 40h
PEDREIRO	R$ 1.738,00	Efetuar a locação de pequenas obras. Fazer alicerces. Levantar paredes de alvenaria, pilares, lajes e muros de arrimo. Fazer e reparar bueiros, poços de visita, piso de cimento e ladrilho. Preparar e orientar a preparação de argamassa, rebocar paredes, fazer artefatos de concreto, assentar portas, janelas, telhados, azulejos etc. Armar

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

		andaimes e reparar alvenarias. Exercer outras tarefas correlatas. **Pré-requisito:** Nível fundamental completo Carga horária: 40h

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

3.1.1. Seguindo o Artigo 40 da Lei Municipal nº 3.330/2020, o município promoverá políticas públicas para a promoção da igualdade no acesso da população negra ao trabalho, com percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de vagas reservadas na Administração Pública.

3.1.2. As pessoas negras que pretendem fazer uso das prerrogativas têm assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições, autodeclarando-se pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.

3.1.3. A Comissão de Heteroidentificação da SASCF utilizará a definição do IBGE como critério de avaliação das vagas reservadas.

3.1.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação da SASCF.

3.1.5. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do candidato. A confirmação será realizada de forma presencial, por procedimento de heteroidentificação, que será filmado.

3.1.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos.

3.1.7. Os candidatos autodeclarados deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação.

3.1.8. A Comissão de Verificaçãode **Heteroidentificação** da SASCF terá decisão final, considerando tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE PETROLINA

3.1.9. Será eliminado do Processo de heteroidentificação o candidato que: Não comparecer ou chegar fora do horário; comparecer sem documento; recusar a filmagem; tiver autodeclaração não confirmada ou falsificar documentos.

3.1.10. Na eliminação do processo de heteroidentificação, o candidato continuará na lista geral de ampla concorrência, obedecendo a ordem de classificação.

3.1.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado em data, horário e local a ser divulgado por Edital

3.1.12. O resultado será divulgado por Edital, no site da FACAPE: www.facape.br/concursos/.

3.1.13. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado da heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados, encaminhados ao e-mail: daf.sedesdh@gmail.com

3.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.2.2. Quando o percentual descrito no item 3.2.1 importar em mais de uma vaga, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 5ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

3.2.3. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853, de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.2.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

3.2.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.2.6. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

3.2.7. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, comprovar a sua condição junto à Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome – SASCF, através da apresentação de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do ato da convocação.

3.2.8. O candidato que não apresentar comprovação idônea no prazo constante do item 3.2.7 terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.2.9. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.2.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por ausência de comprovação, depois de transcorridos os prazos recursais, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

3.2.11. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço **www.facape.br/concurso**, no período definido no Anexo I.

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

4.2. A taxa de inscrição única será de R$ 30,00 (trinta reais), independentemente dos níveis (superior, técnico, médio e fundamental) paga por boleto bancário ou PIX vinculado ao QR Code gerado pelo sistema, até a data-limite do cronograma.

4.3. A inscrição somente será concluída após a confirmação do pagamento ou do deferimento da isenção e o envio, em arquivo único no formato PDF, com tamanho máximo de 6 MB, dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação com foto, frente e verso;

b) Currículo Lattes atualizado; documento comprobatório do requisito mínimo da função/área;

c) Documentos comprobatórios dos títulos e experiências, organizados na ordem do Baremano Item 6.

d) registro no conselho profissional, quando exigido.

4.4. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá acessar o **site oficial da AEVSF – FACAPE**, especificamente a **Página de Concursos**, localizar o link correspondente a este Processo Seletivo e preencher integralmente a ficha de inscrição, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar os documentos descritos no item 4.3 deste Edital, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I.

4.4.1. A **AEVSF – FACAPE**, na condição de **banca avaliadora e responsável pela execução do Processo Seletivo**, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá anexar, no sistema eletrônico disponibilizado pela **AEVSF – FACAPE**, toda a documentação exigida neste Edital, observando os formatos, condições e prazos estabelecidos.

4.6. Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior ao encerramento do período de inscrição, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

4.7. Somente serão aceitas as inscrições realizadas por meio do sistema eletrônico disponibilizado na **Página de Concursos da AEVSF – FACAPE**.

4.8. Não será aceita a inscrição que não atender integralmente às disposições estabelecidas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

4.9. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, caso seja constatada falsidade em qualquer declaração ou irregularidade nos documentos apresentados.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a **AEVSF – FACAPE**, na condição de banca avaliadora, excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.11. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente Processo Seletivo, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital.

4.12. O candidato é responsável pela legibilidade, integridade, autenticidade e correta anexação dos documentos. Não será admitida complementação ou substituição documental após o encerramento do prazo de envio, ressalvada diligência destinada exclusivamente a esclarecer informação já apresentada.

4.13. A taxa somente será restituída em caso de cancelamento ou anulação do certame, salvo hipótese legal diversa.

4.14. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no Cronograma - Anexo I. A ausência de comprovação do requisito mínimo acarretará indeferimento da inscrição.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para solicitar a isenção, o candidato deverá cumprir os procedimentos de inscrição, aguardar a data estabelecida no Calendário de Eventos e acessar a opção "Solicitação de Isenção" na aba INSCRIÇÃO, preenchendo as informações e fazendo o upload dos documentos solicitados. Somente haverá isenção para candidatos nas condições previstas na Lei Municipal nº 1.741/2005 e, tomando por base os critérios do Poder Executivo Federal, será concedida isenção para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 11.016/2022 ou Doadores de Sangue em situação regular de doação na sede do HEMOPE em Petrolina, ou doadores de medula óssea.

5.2. Documentação necessária para solicitação da isenção:

* Documento de Identificação com foto (FRENTE E VERSO);

Assinado por 1 pessoa: DORIANE CECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

* Folha Resumo Cadastro Único - v7, emitida nos postos de atendimento do Cadastro Único, que atenda aos critérios de baixa renda conforme DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022;

OU

* Comprovante de Cadastramento emitido pelo site ou aplicativo MEUCADÚNICO, que atenda aos critérios de baixa renda conforme DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022; OU

* Comprovante de que o candidato é doador de sangue mediante apresentação de declaração que comprove a situação regular de doação de sangue de pelo menos 01 (uma) doação nos últimos 02 (dois) anos, obtida na sede do HEMOPE em Petrolina; OU

* Comprovante de que o candidato é doador de medula óssea, comprovado através da carteira ou declaração de doador, emitida por órgão responsável pelo Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (Redome).

5.3. Não serão analisados pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e sem informações suficientes para a correta identificação do candidato.

5.4. Cada pedido de isenção será analisado pela Comissão Organizadora. A relação dos pedidos deferidos e indeferidos será divulgada em www.facape.br/concursos/

5.5. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá observar os prazos para contestar. A contestação deverá ser realizada pelo Formulário Eletrônico de Recurso no site www.facape.br/concursos/

5.6. Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos definitivamente deverão acessar o site www.facape.br/concursos/, imprimir seu boleto e efetuar o pagamento. A não efetuação do pagamento exclui o candidato do processo seletivo.

5.7. Sob nenhuma hipótese haverá concessão de isenção da taxa de inscrição ao candidato que: Omitir informação e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos; apresentar seu Requerimento de isenção já tendo efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.8. As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder na forma da lei pela falsidade das informações.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ADRIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE PETROLINA

6.1. Os candidatos amparados por quaisquer das hipóteses legalmente mencionadas no item 5 poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição através do endereço eletrônico http://www.facape.br/concurso, na data prevista no Cronograma Geral - Anexo I –, realizando o UPLOAD da documentação comprobatória indicada nos subitens a seguir, de acordo com as seguintes orientações:

a) efetue, inicialmente, a inscrição e, em seguida, acesse a aba "Inscrição" e informe o CPF;

b) clique no botão "SOLICITAR ISENÇÃO", observado o período previsto no Anexo I;

c) informe o número do NIS (PIS/PASEP) para habilitar o envio dos arquivos, quando a hipótese de isenção exigir essa informação;

d) faça o envio dos seguintes documentos: Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo IV); documento de identificação com foto, frente e verso; Folha Resumo do Cadastro Único, emitida nos postos de atendimento, ou Comprovante de Cadastramento emitido pelo site ou aplicativo Meu CadÚnico, quando aplicável; e certidão expedida por órgão de saúde que comprove as doações previstas no item 4.1, alínea "c" e "d".

6.2. As solicitações de isenção da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados após confirmação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.3. O resultado preliminar quanto à isenção da taxa de inscrição será publicado no endereço eletrônico http://www.facape.br/concurso, na data prevista no Cronograma Geral – Anexo I.

6.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso conforme Cronograma Geral – Anexo I por meio do endereço eletrônico http://www.facape.br/concurso, procedendo da seguinte forma:

a) Acesse a Aba Inscrição e informe seu CPF;

b) Verifique o motivo do indeferimento;

c) Clique no botão RECURSO ISENÇÃO (se habilitado para o seu caso);

d) Confirme a data de nascimento;

e) Confirme o número do NIS (PIS/PASEP);

f) Grave a justificativa para habilitar o UPLOAD de arquivos (OBRIGATÓRIO).

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

6.5. O candidato que não enviar a documentação exigida na data prevista no Cronograma Geral – Anexo I para isenção de inscrição no que trata o item 5 e suas alíneas, não terá direito a recurso.

6.6. O candidato cuja solicitação de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferida após a fase recursal prevista no Anexo I poderá efetivar sua inscrição no certame mediante pagamento da taxa até a data-limite estabelecida no cronograma, por meio do endereço eletrônico www.facape.br/concurso.

6.7. Sob nenhuma hipótese haverá concessão de isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentações;

c) solicitar sua isenção da taxa de inscrição já tendo efetuado o pagamento da inscrição.

7. CRONOGRAMA DE EVENTOS

Os candidatos deverão observar o seguinte Cronograma de Eventos:

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação no site FACAPE e no Diário Oficial do Município	25/08	www.facape.br/concurso https://doem.org.br/pe/Petrolina
Impugnação do Edital via e-mail para o endereço eletrônico **concursopmp@uni.facape.br**	26 e 27/08	concursopmp@uni.facape.br
Publicação Definitiva do Edital.	28/08	www.facape.br/concurso
Período de Inscrições	28/08 a 11/09	www.facape.br/concurso

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Acolhe

SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE PETROLINA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Data limite para pagamento do Boleto Bancário. **Obs.:** • O boleto com código de barras estará disponível, no próprio sistema, em até dois dias úteis após a inscrição do candidato. Não enviamos boletos por e-mail ou por qualquer outro canal de comunicação. • Serão aceitos pagamentos feitos via pix apenas a partir do qrcode gerado no boleto. • Não serão aceitos pagamentos via depósito bancário ou por qualquer outro meio que não seja o indicado neste edital. • Recomendamos ao candidato observar com cuidado o horário limite para pagamento de boletos na rede bancária e no correspondente bancário escolhido pelo candidato, seja agência física, sites ou aplicativos.	16/09	www.facape.br/concurso
Envio das respectivas comprovações, conforme o item 3.3. (Esta opção de envio estará disponível somente após a confirmação do pagamento ou o deferimento da isenção.).	28/08 a 18/09	www.facape.br/concurso

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE PETROLINA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Solicitação de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	30/08 a 01/09	Solicitar pelo sistema (ver instruções no edital)
Resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição.	10/09	www.facape.br/concurso
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	11 e 14/09	Realizar solicitação de recurso pelo sistema (ver instruções no edital)
Resultado final quanto à isenção da taxa de pagamento da inscrição.	16/09	www.facape.br/concurso
Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições.	28/09	www.facape.br/concurso
Interposição de recurso quanto à Homologação das inscrições.	29 e 30/09	e-mail: concursopmp@uni.facape.br
Resultado Final da Homologação das Inscrições.	05/10	www.facape.br/concurso
Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	20/10	e-mail: concursopmp@uni.facape.br
Interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar.	21 e 22/10	e-mail: concursopmp@uni.facape.br

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE PETROLINA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Resultado da Interposição do recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo. Resultado Final do Processo Seletivo.	28/10	www.facape.br/concurso

ATENÇÃO: O Cronograma de Eventos poderá ser alterado pela FACAPE ou pela Prefeitura Municipal de Petrolina/PE. Os interessados deverão acompanhar o andamento pelo site **www.facape.br/concursos/**é **https://doem.org.br/pe/Petrolina**

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1. A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato devidamente inscrito na seleção, exclusivamente, através das informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Currículo, desde que corretamente comprovadas por meio da documentação solicitada.

8.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente às Tabelas de Pontos constantes no item **8.3** deste Edital.

8.3. A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com as tabelas abaixo, e serão eliminados os candidatos que não comprovarem corretamente a documentação solicitada.

NÍVEL FUNDAMENTAL: Ajudante de Pedreiro, Auxiliar de limpeza, Cozinheiro, Cozinheiro (Plantonista), Eletricista e Pedreiro

Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência prévia comprovada por meio de execução de atividades afins com o cargo pleiteado podendo ser aferida com comprovação de vínculo, apresentando, carteira de trabalho, declaração ou cópia do contrato de trabalho.	10 pontos (por ano completo)	70

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE PETROLINA

Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos na área correlata com suas atividades com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	10 pontos (por cada certificado)	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**100**

NÍVEL MÉDIO: Educador/cuidador (Plantonista), Orientador Social, Intérprete de Libras.

Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência prévia comprovada por meio de execução de atividades afins com o cargo pleiteado podendo ser aferida com comprovação de vínculo, apresentando, carteira de trabalho, declaração ou cópia do contrato de trabalho.	10 pontos (por ano completo)	70
Cursos na área correlatas com suas atividades com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	10 pontos (por cada certificado)	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**100**

NÍVEL SUPERIOR: Assistente Social e Pedagogo.

Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional com atuação específica na área da Política de Assistência Social, Administração e/ou Educação.	10 pontos (por ano completo)	60
Curso de Especialização (Pós-Graduação lato sensu), com carga horaria igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, nas áreas de Políticas Públicas de Assistência Social e/ou Educação.	10 pontos	10

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Acolhe

SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE PETROLINA

Especificação dos títulos	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Certificado/Declaração de participação em curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Políticas Públicas nas Assistência Social e Educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	05 pontos (por curso)	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**100**

8.4. Na data prevista no Anexo I deste Edital será divulgada a Relação Preliminar da Avaliação Curricular.

8.5. As informações referentes ao tempo de experiência profissional deverão ser comprovadas através de:

8.5.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste a função para a qual concorre, ou;

8.5.2. Certidões e/ou Declarações de tempo de serviço público ou privado que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, com devida comprovação através de CNPJ ou registro no órgão competente, datada e assinada por responsável da unidade de recursos humanos ou autoridade superior da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função para a qual concorre, período e atividades desenvolvidas, ou;

8.5.3. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, compatíveis com o cargo a que se candidata;

8.5.4. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e atividades desenvolvidas;

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

8.5.5. No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, compatíveis com o cargo a que se candidata;

8.5.6. As Certidões e/ou Declarações de que tratam os subitens 8.5.2 e 8.5.5, devem ser assinadas pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as funções desenvolvidas, ou;

8.5.7. Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e a função para a qual concorre;

8.5.8. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;

8.5.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração de tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação;

8.5.10. Para a função de nível superior, será considerada para fins de pontuação a experiência profissional comprovada a partir da data respectiva da declaração de conclusão do curso;

8.5.11. Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.5.12. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

8.5.13. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identifica claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não serão considerados para fins de pontuação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular, **realizada e aferida pela AEVSF – FACAPE, na condição de banca avaliadora do Processo Seletivo**

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

9.2. Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, bem como não atingir, no mínimo, **05 (cinco) pontos na Avaliação Curricular para a função de nível fundamental/médio/técnico e 10 (dez) pontos para a função de nível superior**, ou não comprovar os requisitos específicos para cada função expostos no item **8.3** deste Edital.

9.3. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame.

9.4. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.

7.5. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente da classificação por função, discriminando as pontuações em listagens separadas, onde as Pessoas com Deficiência – PCD figurarão em lista específica para as vagas de pessoas com deficiência.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

a) Idade civil mais avançada;

b) Exercício da função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal;

c) Exercício de trabalho voluntário, por pelo menos 10 (dez) horas, nos termos da Lei Municipal nº 3.379/2021;

d) Maior tempo de experiência profissional na área.

10.2. Nada obstante o disposto no subitem acima transcrito, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos demais critérios previstos neste item.

10.3. Os candidatos a que se referem as alíneas **"b"** e **"c"** do subitem 10.1 deste Edital deverão anexar documentação que comprove o exercício da função de jurado e/ou trabalho voluntário no ato da inscrição.

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

10.4. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, original e cópia, emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.4.1. Para fins de comprovação do exercício de trabalho voluntário, serão aceitos documentos emitidos através da plataforma digital **www.transformapetrolina.com.br**, ou expedidos por outro órgão.

10.5. O candidato eliminado por não atender aos requisitos necessários para inscrição ou para a função pleiteada não constará das listas de resultado provisória e definitiva.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma de Atividades (Anexo I).

11.2. Os candidatos poderão interpor recurso de forma eletrônica, através da **Página de Concursos da AEVSF – FACAPE**, no link correspondente a este Processo Seletivo, mediante documento escrito, previsto no Anexo II, em formato PDF, nas datas e prazos estabelecidos no Anexo I. Caberá à **AEVSF – FACAPE, na condição de banca avaliadora do Processo Seletivo**, a análise e o julgamento dos recursos interpostos.

11.3. Os recursos interpostos serão respondidos pela **AEVSF – FACAPE, na condição de banca avaliadora do Processo Seletivo**, até a data especificada no Anexo I, através de publicação no Diário Oficial do Município de Petrolina, para que se produzam os efeitos administrativos e legais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

11.4. Somente serão aceitos recursos impetrados por meio do mecanismo descrito no item 10.2 deste Edital.

11.5. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

11.6. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

11.7. Os recursos devem ser preenchidos com letra legível, com argumentações claras e precisas.

11.8. O Município de Petrolina e a **Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome – SASCF** não se responsabilizarão por recursos interpostos de modo diferente do previsto neste Edital ou fora do prazo constante do Anexo I.

11.9. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação para as contratações se dará através de comunicação em Diário Oficial do Município e pelo e-mail fornecido pelo candidato. As contratações serão rescindidas quando conveniente ao interesse público e/ou por falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, desempenho insatisfatório, ineficiência ou inaptidão.

12.2. Será realizada avaliação trimestral do desempenho dos profissionais. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

12.3. O exame de saúde pré-admissional e as despesas de deslocamento/hospedagem correrão às expensas do candidato.

12.4. Os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados por este Edital e pelo instrumento contratual, submetidos ao regime jurídico-administrativo. Os demais classificados, que não estiverem dentro do número de vagas, irão compor cadastro de reserva.

12.5. No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos: 01 (uma) foto colorida 3x4; CPF (original e cópia); Cédula de Identidade (original e cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia) ou declaração de união estável; Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual; Registro Civil dos filhos menores de 14 anos, se houver (original e cópia); Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 anos, se houver; CPF dos dependentes; Título de Eleitor e comprovação das obrigações eleitorais (original e cópia); Cartão PIS ou PASEP; Comprovação do nível de escolaridade (original e cópia); Comprovações de

Assinado por 1 pessoa: ADRIANE SECCHI MASCARELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

títulos; Certificado Militar, se do sexo masculino (original e cópia); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovante de residência; Atestado médico pré-admissional; Cópia do cartão bancário; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Comprovante de regularidade do CPF; Comprovante de Qualificação Cadastral.

12.6. A não observância do prazo ou apresentação de documentação incompleta impedirá a contratação.

12.7. O prazo para convocação e apresentação da documentação iniciará após 3 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado definitivo.

12.8. Será sumariamente desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato convocado que não atender, no ato da convocação, a todos os requisitos exigidos para o cargo ou que deixar de apresentar, tempestivamente, a documentação integral exigida neste Edital.

12.9. Em caráter excepcional, caso o candidato esteja comprovadamente impossibilitado de comparecer de forma presencial no período fixado para a convocação por motivo de doença, sua situação poderá ser regularizada mediante a apresentação de atestado médico que comprove formalmente a enfermidade, bem como apresentação da documentação necessária para investidura no cargo nos dias exatos destinados ao comparecimento.

12.9.1. O atestado médico mencionado no Item 12.9 deverá ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos dentro do prazo original de convocação, por uma das seguintes vias:

12.9.1.1. Por procurador/terceiro, munido de procuração específica para este fim. Entrega física diretamente no setor de Recursos Humanos;

12.9.1.2. Por correio eletrônico: envio para o e-mail sedesdhrh@gmail.com, contendo no assunto o nome completo do candidato, número de inscrição e o cargo pleiteado, acompanhado da cópia digitalizada legível do atestado, de documento de identificação oficial com foto e a documentação necessária para o ato da convocação.

12.9.2. O envio e a validação do atestado médico e da documentação previstos no item 12.9.1.2 no prazo estipulado suspenderão a desclassificação imediata, cabendo ao setor de Recursos Humanos fixar nova data improrrogável para que o candidato apresente.

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

12.9.3. A não apresentação do atestado médico e da documentação no prazo de convocação ou o não comparecimento na nova data agendada acarretará a eliminação definitiva do candidato do certame.

12.10. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

12.11. O não atendimento às condições de convocação, ressalvada exclusivamente a hipótese de exceção médica prevista no Item 12.9, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do processo seletivo, com a imediata convocação do próximo classificado na ordem de mérito.

12.12. Não serão aceitos pedidos de adiamento de posse/contratação, desistência temporária ou qualquer requerimento administrativo que tenha por objetivo a reclassificação ou postergação da vaga para chamadas futuras.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O candidato manifesta livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e aceita os termos de uso e políticas de privacidade.

13.2. A **AEVSF – FACAPE**, na condição de banca avaliadora e responsável pela execução do Processo Seletivo, fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades previstas neste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização de seus dados junto à **AEVSF – FACAPE** e, após a homologação, de seu endereço e contato junto à Secretaria Municipal de Administração.

14.2. A verificação de declaração ou apresentação de documentos falsos ou prática de atos dolosos implicará na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes. As disposições deste Edital

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

poderão ser alteradas ou complementadas através de publicação de Edital correspondente na **Página de Concursos da AEVSF – FACAPE**.

14.3. Após a publicação da classificação final, o resultado será homologado por ato do Prefeito Municipal. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais, observando a ordem de classificação.

14.4. Todo o material resultante do Processo Seletivo será guardado pela **AEVSF – FACAPE** pelo prazo de 05 (cinco) anos. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

14.5. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – QUADRO DE VAGAS OFERTADAS.

b) **ANEXO II –** REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

c) **ANEXO III** – TERMO DE RENÚNCIA

Petrolina/PE, 25 de agosto de 2026.
DORIANE SECCHI MASCARELO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE PETROLINA

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS OFERTADAS

NÍVEL SUPERIOR

Função	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas NP (30%)	SUBTOTAL VAGAS	CR
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR DO CRAS, CREAS, CENTRO POP, UNIDADES DE ACOLHIMENTO, CADÚNICO COM FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL)	03	01	02	05	SIM
PEDAGOGO	01	00	00	01	SIM
TOTAL	**04**	**01**	**02**	**07**	-

NÍVEL MÉDIO

Função	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas NP (30%)	SUBTOTAL VAGAS	CR
EDUCADOR/CUIDADOR (PLANTONISTA)	01	00	00	01	SIM
INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	00	00	01	SIM
ORIENTADOR(A) SOCIAL	01	00	00	01	SIM
TOTAL	**03**	**00**	**00**	**03**	-

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE PETROLINA

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Função	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas NP (30%)	SUBTOTAL VAGAS	CR
AJUDANTE DE PEDREIRO(A)	01	00	00	01	SIM
AUXILIAR DE LIMPEZA	01	00	00	01	SIM
COZINHEIRO	01	00	00	01	SIM
COZINHEIRO (PLANTONISTA)	01	00	00	01	SIM
ELETRICISTA	01	00	00	01	SIM
PEDREIRO	01	00	00	01	SIM
TOTAL	**06**	**00**	**00**	**06**	**-**

TOTAL GERAL DE VAGAS:

Vagas AC	Vagas PcD	Vagas NP	TOTAL GERAL DE VAGAS
13	**01**	**02**	**16**

Legenda: AC – Ampla concorrência; **PcD –** Pessoa com Deficiência; **NP –** Negros ou Pardos; **CR –** Cadastro de Reserva

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE PETROLINA

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº_____, inscrição nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ___/2026, para a função/área de atuação de _____, solicito isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação aplicável ao Cadastro Único e da Lei Municipal nº3.612/2023, conforme hipótese assinalada e documentação anexada:

( ) inscrição no Cadastro Único e condição de membro de família de baixa renda;

( ) for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

( ) doador(a) de sangue, com comprovação de duas doações realizadas nos seis meses anteriores à publicação do edital;

( ) doador(a) de medulla óssea, com comprovação através da carteira ou declaração de doador, emitida por órgão responsável pelo Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (Redome).

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade.

Petrolina/PE, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC

SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE PETROLINA

ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, aprovado(a) em _____ lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ___/2026, para a função/área de atuação de _____, RENUNCIO ao direito decorrente de minha classificação, declarando-me ciente da perda da vaga e da convocação do(a) candidato(a) subsequente, observada a ordem de classificação.

Petrolina/PE, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E12-3767-C554-CFAC e informe o código 5E12-3767-C554-CFAC